

desempenho por invulgar dedicação, minúcia na análise, inspirando, por isso, grande confiança, as soluções que propõe.

Lidou com grande habilidade e maturidade com as diferentes sensibilidades humanas, no relacionamento interno e externo do Gabinete, criando um clima de serenidade e equilíbrio, imprescindível à eficácia e eficiência das funções de suporte à ação governativa.

Por tudo quanto fez, temperado por uma discrição invulgar, fica-me uma dívida de gratidão, que também aqui merece registo.”

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Santos Pinto*.

306842916

Louvor n.º 276/2013

Para os devidos efeitos se torna público, que no momento em que a Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, suspendeu funções, dia 2 de novembro de 2012, atribui o seguinte louvor:

“No momento em que suspendo funções, louvo o meu motorista Luís Miguel Romão Cabrita Simões ao serviço do meu Gabinete pela lealdade, extrema dedicação e competência com que desempenho as suas funções.

A incedível disponibilidade evidenciada, bem como o trato eficaz e amável que revelaram no desempenho das suas tarefas justificam inteiramente este público louvor e o meu reconhecimento pessoal.”

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Santos Pinto*.

306843191

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 4924/2013

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por meu despacho, de 20/02/2013, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, torna-se público que, em cumprimento da deliberação camarária de 03/12/2012, se encontram abertos três procedimentos concursais comuns, destinados ao recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira Técnica Superior, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 12/12/2012, sob proposta aprovada em Reunião de Câmara de 03/12/2012, nos seguintes termos:

Referência 1/2013 — Dois Técnicos Superiores (área de Gestão de Recursos Humanos)

Referência 2/2013 — Um Técnico Superior (área de Gestão)

Referência 3/2013 — Um Técnico Superior (área de Direito)

2 — Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Conforme informação prestada pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontra-se prejudicada a emissão de declarações de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, enquanto não for publicada a Portaria a que alude o n.º 2 do artigo 33.º-A, da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, o que até à data ainda não se verificou.

4 — Local de trabalho — área do Município de Sintra.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos estabelecidos pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013).

5.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente

a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2013 de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

6 — Atribuições/Competências/Atividades a cumprir ou executar:

Referência 1/2013 — Exercício de atividades inerentes à categoria de técnico superior, na área funcional de gestão de recursos humanos, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tal como descritas no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas diversas áreas de atuação da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional, designadamente na elaboração de estudos previsionais dos efetivos e de gestão de sistemas de recrutamento e seleção; na emissão de pareceres, informações, estudos e relatórios sobre matéria de recursos humanos; na elaboração de normas e procedimentos que agilizem e assegurem rigor ao processo administrativo relativo ao pessoal e o respeito pela legislação em vigor em matéria de gestão de recursos humanos; na gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar da rede pública, no âmbito de contrato de execução celebrado com o Ministério da Educação; no periódico levantamento das necessidades de formação em estreita articulação com os dirigentes dos serviços; na elaboração dos Planos Anuais de Atividades de Formação (Interna e Externa) e dos respetivos orçamentos; na organização e acompanhamento das atividades de formação planeadas e assegurando os procedimentos necessários à sua concretização e controlo pedagógico e financeiro; na elaboração do relatório anual da formação; na avaliação das ações de formação ministradas anualmente, elaboração do correspondente relatório e apresentação de proposta de correção de eventuais desvios; na aplicação de questionários, junto dos trabalhadores municipais, em matérias de relevante interesse na área de recursos humanos; na elaboração de estudos conducentes ao desenvolvimento profissional dos trabalhadores municipais.

Referência 2/2013 — Exercício de atividades inerentes à categoria de técnico superior, na área funcional de gestão, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tal como descritas no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas diversas áreas de atuação da Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental, designadamente no assegurar dos registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação, os regulamentos e as demais práticas em vigor, tendo presente os requisitos do modelo de gestão estabelecido pelos órgãos competentes; na colaboração ativa no estabelecimento e funcionamento estável do sistema de controlo de gestão, designadamente no que respeita à afetação de custos às diversas atividades e unidades orgânicas; no controlo da despesa e da receita e na preparação dos processos de execução do orçamento, bem como de todo o trabalho inerente à respetiva prestação de contas, na elaboração da previsão do orçamento da receita e despesa; na manutenção de informação atualizada sobre o saldo de tesouraria, de operações orçamentais, operações de tesouraria, saldos de clientes, saldos de fornecedores, saldos de empréstimos, factorings, bem como sobre a capacidade de endividamento do Município.

Referência 3/2013 — Exercício de atividades inerentes à categoria de técnico superior, na área funcional de direito, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tal como descritas no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas diversas áreas de atuação do Gabinete Municipal de Apoio aos Órgãos Municipais, ao qual compete, genericamente, assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento da Câmara e da Assembleia Municipais, ao eficiente relacionamento dos Órgãos Municipais entre si e com outras instituições, e à correta articulação dos Órgãos e dos eleitos com a comunidade e os municípios, incluindo no apoio ao funcionamento dos Gabinetes de Vereadores, da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal; garantindo uma estreita e correta articulação com o Presidente e a Mesa da Assembleia no seu relacionamento com a Câmara e a Assembleia Municipal, bem como entre secretariado do Presidente da Assembleia e o Gabinete da Presidência da Câmara; assegurando o apoio a outros órgãos ou estruturas instituídas pela Câmara no sentido de melhor garantir a defesa dos direitos e legítimos interesses dos municípios no seu relacionamento com o Município; zelando pela regularidade administrativa dos processos para decisão e pela legalidade dos atos decisórios dos Órgãos Municipais.

7 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º do mesmo diploma:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria;

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido:

Referência 1/2013 — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

Referência 2/2013 — Licenciatura na área de Gestão

Referência 3/2013 — Licenciatura em Direito

10 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 3.º - 2710-441 Sintra, até à data limite para formalização da candidatura, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico

10.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

c) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de seleção a aplicar:

Por meu despacho, de 20/02/2013, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, será aplicado aos concorrentes um único método de seleção obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável), complementada por um método de seleção facultativo (entrevista profissional de seleção), nos seguintes termos:

11.1 — Métodos de seleção:

11.1.1 — Referência 1/2013 e Referência 2/2013 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de trinta minutos, com possibilidade de consulta da legislação/documentação constante do programa da prova, e uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

11.1.2 — Referência 3/2013 — Prova teórica escrita de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração de duas horas e trinta minutos, acrescida de trinta minutos de tolerância, com possibilidade de consulta da legislação/documentação constante do programa da prova em suporte de papel, e uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

11.1.3 — Referência 1/2013, Referência 2/2013 e Referência 3/2013 — Entrevista Profissional de Seleção, com a duração máxima de trinta minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais, evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Referência 1/2013, Referência 2/2013 e Referência 3/2013 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade descritas no ponto 6, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, exceto quando afastados, por escrito:

11.2.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2.2 — Entrevista Profissional de Seleção, com a duração máxima de trinta minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais, evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

11.4 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

11.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do

respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — Composição do júri:

Referência 1/2013:

Presidente — Chefe da Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional, Sofia Isabel Moura Conceição Gonçalves;

Vogais efetivos — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Júlio Manuel Finote Almeida, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; técnica superior (Direito), Maria Isabel Rocha Pinto Silva;

Vogais suplentes — técnica superior (Sociologia), Mafalda Sofia Cunha Soares Dionísio Forte; Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Bernardo Gonçalo Silva Gouveia Teixeira.

Referência 2/2013:

Presidente — Chefe da Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental, Dulce Maria Dias França;

Vogais efetivos — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Júlio Manuel Finote Almeida, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; técnica superior (Direito), Maria Isabel Rocha Pinto Silva;

Vogais suplentes — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Bernardo Gonçalo Silva Gouveia Teixeira; técnica superior (Sociologia), Maria Rosário Gomes Veríssimo Cruz.

Referência 3/2013:

Presidente — técnica superior (Direito), Maria Isabel Rocha Pinto Silva;

Vogais efetivos — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Júlio Manuel Finote Almeida, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior (Direito), Carlos Manuel Pinheiro Silva Bordado;

Vogais suplentes — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Bernardo Gonçalo Silva Gouveia Teixeira; técnica superior (Gestão de Recursos Humanos), Ana Maria Fernandes Matias Sousa.

13 — Programa da prova:

Referência 1/2013:

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Pública (LVCR) — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro

Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE) — Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 55-A/2012 e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Adaptação aos serviços da administração autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP) — Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro;

Adaptação ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP) — Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

Modelos de fichas de avaliação e autoavaliação, aprovados pela Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro;

Regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, alterado pela Lei n.º 70-A/2000, de 05 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de maio;

Regime Jurídico do Sistema Nacional de Qualificações — Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro;

Classificação nacional das áreas de educação e formação, constante da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Sistema de certificação de entidades formadoras, regulado pela Portaria n.º 851/2010, de 06 de setembro.

Referência 2/2013:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro; e 9/2002, de 5 de março;

Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002 (Lei da Estabilidade Orçamental), de 28 de agosto, e pela Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho; 48/2004, de 24 de agosto; 48/2010, de 19 de outubro; 22/2011, de 20 de maio; e 52/2011, de 13 de outubro;

Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

POCAL — Plano Oficial das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio;

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 04 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 07 de dezembro e 2/2012, de 06 de janeiro;

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Procedimentos Necessários à Aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Referência 3/2013:

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, bem como pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de março;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 441/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 07 de setembro;

Lei do Acesso aos Documentos Administrativos — Lei n.º 65/93, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/95, de 29 de março, pela Lei n.º 94/99, de 16 de julho, e pela Lei n.º 19/2006, de 12 de julho;

Lei do Exercício do Direito de Petição — Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto;

Regulamento Municipal do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra, em 18 de abril de 2008, disponível em Balcão Virtual/Regulamentos/Regulamentos de Assuntos Administrativos e Património, na página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra, em www.cm-sintra.pt;

Regimento da Assembleia Municipal de Sintra 2009, disponível em Balcão Virtual/Regulamentos/Regulamentos da Orgânica Municipal, na página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra, em www.cm-sintra.pt;

Regimento da Câmara Municipal de Sintra, aprovado pela Câmara Municipal de Sintra, em 11 de novembro de 2009, disponível em Balcão Virtual/Regulamentos/Regulamentos da Orgânica Municipal, na página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra, em www.cm-sintra.pt.

14 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-sintra.pt.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara*.

306836744

Aviso (extrato) n.º 4925/2013

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 49.º e artigo 57.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se a trabalhadora Fernanda Marisa Coulsoul Almeida Neto, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Autarquia, de que por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Sintra, em 4 de março de 2013, foi-lhe aplicada a pena de demissão, no âmbito do processo disciplinar n.º 1540/2012, com início de produção de efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso, nos termos previstos no artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

15 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

306848205

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Editais n.º 356/2013

José António Amaro Nunes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz saber que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2012, de 11 de janeiro, por deliberação camarária de 28 de fevereiro de 2013, foi aprovada a abertura de concurso para a atribuição de uma licença de transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros — transporte em táxi, para uma vaga do contingente da freguesia de Salzedas, em regime de estacionamento fixo, conforme programa de concurso que se encontra disponível para consulta no sítio do Município em www.cm-tarouca.pt e nos Serviços de Expediente Geral desta Câmara Municipal.

As candidaturas devem ser entregues, sob pena de exclusão, até às 16,00h do 15.º dia útil posterior ao da data da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e legais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e demais lugares de estilo, no sítio da Internet www.cm-Tarouca.pt e no *Diário da República*.

19 de março de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José António Amaro Nunes*.

306839952

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 4926/2013

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal comum para Técnico Superior — área de Biblioteca e Documentação, aberto pelo aviso n.º 15770/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto, para a realização da Prova de Conhecimentos no dia 19 de abril de 2013, com início às 14h30, na E.B. 2/3 Dr. João Rocha (Pai), Rua de São João, 3840-429 Vagos. Os/As candidatos/as deverão ser portadores/as do seu

cartão de cidadão ou de outro documento de identificação válido, com fotografia, no dia da Prova de Conhecimentos.

2 — A ata com a lista de candidatas/as admitidos/as e excluídos/as encontra-se afixada no Edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, bem como disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal — <http://www.cm-vagos.pt>.

22 de março de 2013. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Lina Maria Cruz Ferreira*.

306858817

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 4927/2013

Abertura de Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva de 5 de março de 2013, no uso da competência delegada na área de Recursos Humanos, pelo Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações das Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro; 64-B/2011, de 30 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro e da alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, despacho esse precedido de deliberação camarária de 18 de fevereiro de 2013, que autorizou o recrutamento, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondentes à carreira e categoria de:

1.1 — Técnico Superior (Educação) — 1 posto de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura adequada), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — O descrito no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo, onde desenvolve funções de, Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola ou escolas onde desenvolve a sua atividade; Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático; Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação de estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar; Participar em ações destinadas a